

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO**SESC GOIÁS Nº 001/2026**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - Administração Regional no estado de Goiás - com sede na Av.136, QD F47, LT 3-5-7, Nº 1.084, Setor Marista, Goiânia – Goiás, Cep: 74.180-040, CNPJ: 03.671.444/0001-47, COMUNICA aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, regido pelo Art. 20, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1593/2024, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Objeto: Credenciamento para seleção de empresas para LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE, sob demanda, em regime de não exclusividade, para atendimento das demandas do Serviço Social do Comércio – Sesc.

1.1.1 Horário de funcionamento da unidade do Sesc: das 10h às 20h de Quinta-feira a Domingo.

1.2. O resultado de cada credenciado será composto da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Valor mínimo para oferta do preço mensal do aluguel é de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será definido pela empresa que apresentar a maior oferta no preço mensal do aluguel.

Parágrafo Terceiro - O valor mensal do aluguel a ser praticado no contrato será exatamente aquele ofertado pela empresa credenciada em sua proposta, conforme item 1.2.1, não podendo ser alterado durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses de reajuste previstas em contrato.

1.2.1 Oferta no preço mensal do aluguel (20 a 50 pontos):

Valor da Oferta	Faixa de Pontuação
até R\$ 2.550,00	20 pontos
R\$ 2.550,01 - R\$ 2.748,99	30 pontos
R\$2.749,00 - R\$2.848,99	40 pontos
a partir de R\$2.849,00	50 pontos

1.2.2 Certificado(s) de Qualificação ou Reconhecimento Regional/Nacional/Internacional na prestação de serviços desta natureza. A pontuação de 10 (dez) pontos será atribuída pela apresentação de certificado(s), independentemente da quantidade apresentada.

1.2.3 Diversidade do cardápio oferecido, avaliada conforme critérios objetivos abaixo (Pontuação Máxima 30 pontos):

Quantidade de Itens no Cardápio	Pontuação
05 a 15 itens diferentes	20 pontos
16 ou mais itens diferentes	30 pontos

Parágrafo Único: Consideram-se "itens diferentes" produtos distintos em sua composição, preparo ou apresentação, incluindo lanches, salgados, doces, bebidas quentes, bebidas frias, sucos naturais e opções vegetarianas/vegan, conforme detalhado no Anexo III.

1.2.4 Para ser considerada credenciada, a empresa deverá obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na somatória dos critérios estabelecidos nos itens 1.2.1 a 1.2.3.

1.3. Data e local da entrega dos documentos: a partir do dia **23/02/2026** até **10/03/2026**, os documentos deverão ser entregues a Comissão de Credenciamento, de forma online através do e-mail: credenciamentolanchonete@sescgo.com.br.

1.4. Prazo de vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses a partir da publicação.

1.5. Todos os documentos e informações referentes a este credenciamento serão disponibilizados no site: <https://sescgo.com.br/>

1.6. O contrato de locação poderá ser rescindido unilateralmente pelo Sesc Goiás em caso de necessidade de reforma do imóvel, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, conforme detalhado no Termo de Referência e Minuta Contratual.

2. ANEXOS

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III – LISTA DE CHEGAGEM DE PONTUAÇÃO
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES
- e) ANEXO V – MINUTA CONTRATO
- f) ANEXO VI - TERMO DE VISTORIA

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento de credenciamento os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar do credenciamento a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Goiás, enquanto perdurar a suspensão.

3.2.2. Que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.2.3. Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste credenciamento.

3.2.4. Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

3.2.5. Que os sócios sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sesc e Senac Goiás, ou ainda que tenham relação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com empregados, dirigentes e conselheiros do Sesc e Senac Goiás.

3.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do procedimento.

3.4. A participação no procedimento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e Anexos, deverão ser devidamente identificados (Nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados por e-mail credenciamentolanchonete@sescgo.com.br, durante toda a vigência do edital.

4.2. Quaisquer pedidos impugnações relativos ao presente Edital e Anexos, deverão ser devidamente identificados (Nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados por e-mail credenciamentolanchonete@sescgo.com.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para acolhimento das propostas.

4.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.4. A Comissão de Credenciamento não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

4.5. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc Goiás e integram o Edital e Anexos.

4.7. O prazo inicialmente estabelecido de início do Credenciamento será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) os documentos referentes a solicitação de credenciamento.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a proponente que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão de Credenciamento, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: a documentação para solicitação de credenciamento deverá ser apresentada por e-mail, contendo no título DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO Nº 001/2026.

5.2. Os documentos deverão ser enviados à Comissão de Credenciamento através do e-mail: [<credenciamentolanchonete@sescgo.com.br>](mailto:credenciamentolanchonete@sescgo.com.br).

5.3. Os documentos deverão ser anexos em formato PDF não editável.

6. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para se credenciar, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Solicitação de Credenciamento.

a) Na Solicitação de Credenciamento, deverão ser preenchidos todos os campos, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II e devidamente assinado pelo seu representante legal.

6.1.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, cuja atividade empresarial for compatível com o objeto do certame, de acordo com o Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual que tiver atividade empresarial compatível com o objeto do certame;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados com a última alteração ou da consolidação respectiva, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da credenciada;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1. Documento comprobatório do representante legal da credenciada:

a) Cópia do documento de identificação do representante legal;

b) Procuração, caso a credenciada se faça representar por procurador, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do credenciada, e, ainda, no caso de Sociedade Anônima, através da Ata de reunião que elegeu os atuais diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente.

6.1.3. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos junto à Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para Microempreendedor Individual-MEI);

6.1.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede da credenciada, emitida há menos de 90 (noventa) dias, nos termos do tópico 6.4;

a.1) No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a credenciada deverá apresentar, para fins de habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do Contrato ou instrumento equivalente.

6.2. As cópias dos documentos devem ser apresentadas legíveis.

6.3. A Comissão de Credenciamento do Sesc Goiás poderá solicitar à empresa a apresentação dos originais para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas, definindo prazo para tal providência.

6.4. Os documentos supracitados deverão estar em plena validade na data de sua apresentação e quando não tiverem disposição expressa do Órgão Expedidor quanto a sua validade terão o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua emissão, excetuando-se deste prazo os

documentos de constituição da empresa e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Para documentos com prazo de validade inferior à vigência do credenciamento, a empresa credenciada será responsável por manter a regularidade e apresentar novas certidões válidas sempre que solicitado pelo Sesc, conforme exigido pelo item 6.8

6.6. A ausência de documento(s) ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital levará ao não credenciamento do proponente, ressalvada a possibilidade prevista no item 14.4 deste Edital.

6.7. Todos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão credenciados para execução do objeto.

6.8. As empresas deverão estar com a documentação exigida neste Edital em vigor ao longo de todo o período do credenciamento.

6.9. O credenciamento desenvolver-se-á, conforme sequência descrita a seguir:

6.9.1. Recebimento da solicitação de credenciamento via e-mail.

6.9.2. Análise dos documentos apresentados listados nos subitens do item 6.1.

6.9.3. A comissão poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação que se façam necessárias. A credenciada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder a solicitação, sob pena de ser considerada “inapta” para se credenciar. O prazo poderá ser dilatado, mediante solicitação da credenciada e avaliação da Comissão.

6.9.4. As solicitações de esclarecimentos, retificações e complementações serão enviadas para o e-mail de contato descrito no documento “Anexo II – Modelo da Solicitação de Credenciamento” e deverão ser respondidas também por e-mail.

6.9.5. Caso a solicitação de credenciamento seja indeferida pela Comissão, o interessado poderá reiterar o pedido de credenciamento quando atender aos requisitos deste Edital e Anexos.

7. RESULTADO

7.1. O resultado da seleção será publicado no site do Sesc Goiás <https://sescgo.com.br/>

8. RECURSOS

8.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser protocolado via e-mail no endereço eletrônico: credenciamentolanchonete@sescgo.com.br.

8.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão de Credenciamento, mediante agendamento prévio.

8.5. O recurso não tem efeito suspensivo.

8.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está a delegar competência.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.9. A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.

8.10. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site Sesc Goiás <https://sescgo.com.br/>.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Expirado o prazo recursal sem manifestação ou julgado o recurso eventualmente interposto, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado, no site do Sesc Goiás, através da lista de credenciados.

9.2. Os interessados somente estarão credenciados a partir da publicação referida no subitem anterior.

9.3. A relação de credenciados publicada no site do Sesc Goiás será atualizada sempre que houver alterações referentes a credenciamento/descredenciamento de interessados.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS CREDENCIADAS

10.1. A forma de seleção das credenciadas será através da soma de pontuação definida na cláusula 1.2 e detalhada em **Lista de Checagem** via **Anexo III**, viabilizando a contratação da credenciada que obtiver maior pontuação e estiver com toda a documentação regularizada no ato contratação.

10.2. Participarão da seleção todas as empresas devidamente credenciadas.

10.3. A **avaliação das propostas** para a contratação da credenciada que obtiver maior pontuação, ocorrerá através da análise da comissão, a ser realizada 5 (cinco) dias úteis após a data limite de apresentação das propostas.

10.4. Caso não haja nenhuma empresa credenciada, a avaliação das propostas será prorrogada por igual período, ocorrendo no mesmo horário e local, pré-definido.

10.5. No caso de declínio/recusa da credenciada selecionada para execução do contrato será convocada a credenciada remanescente na ordem de classificação da seleção.

10.6. A ordem de contratação das empresas credenciadas observará a classificação decorrente da pontuação total obtida conforme os critérios estabelecidos no item 1.2 deste Edital, devidamente comprovados pelos documentos apresentados e validados conforme Anexo III – Lista de Checagem de Pontuação.

10.6.1. Será considerada como primeira colocada a empresa que obtiver a maior pontuação total, sendo as demais ordenadas de forma decrescente, compondo lista classificatória válida durante toda a vigência do credenciamento.

10.6.2. Em caso de empate na pontuação total, será adotado, como primeiro critério de desempate, o maior valor ofertado para o aluguel mensal. Persistindo o empate, será considerada classificada aquela que apresentar maior pontuação no critério de diversidade do cardápio. Permanecendo o empate, será realizado sorteio exclusivamente entre as empresas empatadas, com a presença dos interessados, em sessão pública previamente comunicada.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Findo o procedimento de seleção, a credenciada melhor classificada será convocada para assinar o contrato.

11.2. A credenciada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para proceder à assinatura do contrato.

11.3. O prazo de convocação para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

11.4. Se a credenciada não cumprir com o prazo para assinatura e/ou retirada do instrumento, ou ainda, recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, a Comissão de Credenciamento poderá promover o descredenciamento da empresa.

11.5. O contrato terá vigência de 12 meses.

11.6. O não cumprimento das obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, importará no descredenciamento da empresa.

12. DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

12.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I), a empresa credenciada deverá:

12.1.1. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de consumo de água, energia elétrica, telefone, internet e demais serviços públicos que incidam sobre o imóvel locado.

12.1.2. Manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Sesc, comunicando formalmente qualquer alteração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.3. Cumprir rigorosamente as normas internas do Sesc, regulamentos de segurança, higiene e conduta estabelecidos.

12.1.4. Manter o espaço em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos custos de reparo de instalações elétricas, hidráulicas ou de telecomunicações em caso de danos causados por uso inadequado ou negligência.

13. DESCRENCIAMENTO

13.1. As empresas credenciadas poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento durante a vigência, por meio de requerimento formal assinado por seu representante legal e direcionado à Comissão de Credenciamento. No entanto, as demandas já aceitas e/ou contratadas deverão ser integralmente cumpridas, independentemente da solicitação.

13.2. O Sesc poderá descredenciar empresas que descumprirem as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos durante a vigência do credenciamento. Nesse caso, a empresa terá um prazo de cinco dias úteis para apresentar sua defesa.

13.2.1. O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

13.3. O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc Goiás.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa credenciada às seguintes penalidades:

14.1.1. Pelo atraso no pagamento da locação: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais: multa de 3% (três por cento) calculada sobre o valor estimado do contrato não cumprido.

14.1.3. Pelo descumprimento de normas internas do SESC, regulamentos de segurança, higiene ou conduta:

1ª ocorrência: Advertência por escrito;

2ª ocorrência: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da locação;

3ª ocorrência: Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da locação;

Reincidência: Rescisão contratual com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das parcelas vincendas, proporcional ao período não cumprido do contrato.

14.1.4. Pelo atraso na desocupação do imóvel após rescisão contratual: multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até a efetiva desocupação.

14.2. As penalidades previstas neste item não eximem a empresa credenciada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes de suas ações ou omissões.

14.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao SESC ou cobradas judicialmente, se necessário.

14.4. A aplicação das penalidades observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurado à empresa credenciada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

15. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1. O presente Edital poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc Goiás, decorrentes de fatos supervenientes, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação da documentação implica na aceitação tácita e irrestrita de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

16.2. É facultada a Comissão de Credenciamento em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. O Sesc Goiás reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

16.4. A Comissão de Credenciamento poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, quando possível.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

16.6. Não serão credenciadas as empresas participantes deste procedimento que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.7. Quaisquer questões decorrentes deste procedimento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.8. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela simples apresentação de documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

16.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc Goiás.

16.10. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando seu não credenciamento.

16.11. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a solicitação de credenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

16.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e Autoridade Competente.

16.13. Durante a vigência do presente credenciamento este poderá ser modificado por meio de errata e/ou documento equivalente. Os credenciados que não concordarem com as alterações, devem manifestar seu desinteresse em permanecer credenciados via e-mail no endereço eletrônico: credenciamentolanchonete@sescgo.com.br.



sescgo.com.br



[@sescgo](https://www.instagram.com/sescgo)